

DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA







Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXIII - Nº 2967 - CADERNO ÚNICO - PARNAÍBA - PIAUÍ - SEGUNDA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

LEIS	página 01
PORTARIAS	página 03
EXTRATOS CLCA	página 03
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	página 05

Como Lavar corretamente as mãos!

-  Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
-  Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
-  Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
-  Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
-  Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
-  Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

LEIS

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 3.623, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à doação de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel mencionado no art. 2º desta Lei.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar para a empresa CONCRETIZE ARTE EM CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.017.195/0001-05 o Módulo nº 12 do Distrito Industrial II, cuja descrição segue abaixo:

Caracterizando melhor as origens dos limites, descreve-se a área em questão da seguinte maneira – Partindo da interseção da Estrada Municipal que dá acesso ao Povoado da Rancheira com a BR-343, km 20,6 do Subtrecho Parnaíba/Burití dos Lopes, contado a partir da rotatória da "DELTA", segue pelo alinhamento da faixa de domínio pertencente a Rodovia BR 343, por um extensão de 5km, onde encontra à Av. Principal que dá acesso dos terrenos do distrito industrial; deste segue 740,00 m pela Av. Principal até encontrar:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 9.669.576,974m e E 192.141,780m; deste segue confrontando com VIA LOCAL 5, com azimute de 9º36'52" por uma distância de 20,46m até o vértice V02, de coordenadas N 9.669.597,147m e E 192.145,198m; deste segue confrontando com VIA LOCAL 5, com azimute de 30º07'02" por uma distância de 23,15m até o vértice V03, de coordenadas N 9.669.617,171m e E 192.156,813m; deste segue confrontando com VIA LOCAL 5, com azimute de 23º33'39" por uma distância de 12,00m até o vértice V04, de coordenadas N 9.669.628,171m e E 192.161,610m; deste segue confrontando com VIA LOCAL 5, com azimute de 9º37'05" por uma distância de 40,00m até o vértice V05, de coordenadas N 9.669.667,608m e E 192.168,293m; deste segue confrontando com SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA, com azimute de 63º47'08" por uma distância de 103,28m até o vértice V06, de coordenadas N 9.669.713,231m e E 192.260,952m; deste segue confrontando com MÓDULO 09, com

Lei ordinária de autoria do Poder Executivo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



azimute de 189º36'52" por uma distância de 87,61m até o vértice V07, de coordenadas N 9.669.626,855m e E 192.246,320m; deste segue confrontando com a propriedade de MÓDULO 11, com azimute 244º29'30" por uma distância de 115,83m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. O polígono descrito tem um perímetro de 402,33m (quatrocentos e dois metros e trinta e três centímetros lineares) e uma área total de 7.620,91m² (sete mil e seiscentos e vinte metros e noventa e um centímetros quadrados).

Art. 3º. O imóvel ora doado, com todas as acessões e benfeitorias nele existentes, reverterá ao patrimônio do Município, sem ônus de espécie alguma para o Município, se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a donatária não iniciar suas atividades no imóvel ora doado, iniciando-se sua contagem a partir da data de publicação dessa Lei.

Parágrafo único. O prazo deste artigo poderá ser prorrogado, através de solicitação formal do representante legal da donatária, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o encerramento do prazo, expondo de forma consistente as razões justificadoras do adiamento.

Art. 4º. Fica vedada a utilização do terreno da presente doação de forma diversa do objetivo da doação, que é para fins de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; e fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

Art. 5º. Caberá à donatária executar, com recursos próprios, os projetos e a construção que se fizerem necessários para a implantação da unidade industrial pretendida.

Art. 6º. Qualquer alteração, modificação e ajuste dos projetos originais, em decorrência natural das novas exigências técnicas, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, somente poderá ser executado mediante autorização prévia e por escrito do doador.

Art. 7º. O imóvel ora doado, com todas as acessões e benfeitorias nele existentes, reverterá ainda ao patrimônio do Município, sem ônus de espécie alguma para o Município, se a qualquer tempo a donatária vier a encerrar suas atividades no Município ou deixar de utilizar a área para os fins colimados em seu estatuto social e/ou descumprir as finalidades específicas da presente doação.

Art. 8º. O imóvel objeto da presente doação poderá ser gravado de hipoteca ou outro ônus real, em favor de instituição financeira oficial, em garantia de financiamento destinado à instalação e ampliação da estrutura necessária, bem como para o início das atividades mencionadas no art. 4º desta Lei, e que seja aplicado no imóvel objeto dessa doação.

Lei ordinária de autoria do Poder Executivo

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 9º. Quando a donatária não tiver mais interesse em manter a doação ou em caso de desistência, o imóvel será devolvido diretamente ao doador, com todas as acessões e demais benfeitorias, sem qualquer ônus para o Município, observadas as demais normas pertinentes à matéria.

Art. 10º. Todas as despesas com a escritura de doação, inclusive as relativas a emolumentos e registros, correrão por conta da donatária.

Art. 11º. Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com direito de, a qualquer tempo, fiscalizar seu exato cumprimento.

Art. 12º. Fica dispensada a realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 13º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 24 de setembro de 2021.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Poder Executivo

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 3.627, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede o Título de Cidadania Parnaibana a Jornalista Samantha Cavalcá Sobreira Dutra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Parnaibana a Jornalista SAMANTHA CAVALCA SOBREIRA DUTRA, por seus relevantes serviços prestados no município de Parnaíba e a sua população parnaibana.

Art. 2º. A entrega do Título de que se trata esta Lei será feita em data a ser combinada com a homenagem, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 27 de setembro de 2021.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Ver. Carlson Augusto C. Pessoa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 3.628, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Indica ao Poder Executivo sobre a criação de lei que altere o nome do Mercado Municipal de Fátima, passando a ser denominado "Mercado Municipal de Fátima - Francisco Alves Benício", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome do Mercado Municipal de Fátima, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, que passa a denominar-se Mercado Municipal de Fátima - Francisco Alves Benício.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação /substituição da placa de nomenclatura de que trata este lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 27 de setembro de 2021.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Ver. André Silva Neves



PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1565/2021

Dispõe sobre a exoneração de
pessoal ocupante de cargo em
comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar BENEVIDE SANTOS DA SILVA portador(a) do CPF nº 049.282.233-65 e do RG nº 2.774.662 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Eventos e Atividades Culturais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 27 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1566/2021

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAMON VICTOR SANTOS COSTA portador(a) do CPF nº 089.322723-44 e do RG nº 062442782017-3 - SSP/MA, para o cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Eventos e Atividades Culturais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 27 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

EXTRATOS CLCA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2021

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19356/2021-PMP/PI
OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 CENTRAL TELEFONICA DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): PARNATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
CNPJ: 01.858.875/0001-91;
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
VALOR: R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2118; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.12; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001/300;
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2021

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23945/2021-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O KIT ENXOVAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NECESSÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PROJETO: MATERNIDADE RESPONSÁVEL EXISTENTE NOS 07 (SETE) CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
CONTRATADO (A): E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI;
CNPJ: 21.253.681/0001-70;
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
VALOR: R\$ 8.409,50 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1388; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.03; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 311/400;
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.

EXTRATOS CLCA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2021

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17798 / 2021-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): CARLOS CAMILO MAGNO DE SOUZA;
CPF: 861.174.322-91;
OBJETO: Contratação de médicos para atuar no regime de Plantão no SAMU, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde em atenção à continuidade dos serviços públicos no tocante à saúde pública, garantindo a excelência e manutenção do atendimento à população de Parnaíba-PI, pelo período de julho a dezembro de 2021, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001-300-000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021;
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 493/2021

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17798 / 2021-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): ENGEL MENEZES DE OLIVEIRA;
CPF: 050.176.503-42;
OBJETO: Contratação de médicos para atuar no regime de Plantão no SAMU, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde em atenção à continuidade dos serviços públicos no tocante à saúde pública, garantindo a excelência e manutenção do atendimento à população de Parnaíba-PI, pelo período de julho a dezembro de 2021, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001-300-000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021;
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 494/2021

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17798 / 2021-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): FERNANDO CASCIO BARROS LIMA;
CPF: 034.743.673-07;
OBJETO: Contratação de médicos para atuar no regime de Plantão no SAMU, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde em atenção à continuidade dos serviços públicos no tocante à saúde pública, garantindo a excelência e manutenção do atendimento à população de Parnaíba-PI, pelo período de julho a dezembro de 2021, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001-300-000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021;
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do escritório de advocacia - MÁRCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 24.996.735/0001-85 – especializado em orçamento e finanças públicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnaíba - PI, pelo período de setembro a dezembro de 2021, nos termos do art. 25, II c/c art. 13, III e V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendido ao disposto no Parágrafo Único do art. 26 do mesmo diploma legal, com valor global de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Comissão permanente de Licitação, que emitiu parecer favorável.

Parnaíba (PI), 24 de setembro de 2021.


Carlson Augusto C. Pessoa
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Caixa Postal 205
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3380 - Parnaíba - PI




MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Parnaíba (PI) exarada no processo administrativo nº. 023/2021 (INEXIGIBILIDADE Nº 004/21), referente à Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de escritório de advocacia – MÁRCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 24.996.735/0001-85 – especializado em orçamento e finanças públicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnaíba - PI, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, III e V e art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parnaíba (PI), 24 de setembro de 2021.


Carlson Augusto C. Pessoa
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Caixa Postal 205
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3380 - Parnaíba - PI

PRECISA SAIR DE CASA?

**USE
MÁSCARA**

#TENHA CONSCIÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco Fábio da Silva Barros** (Secretário de Governo)

Lucia de Fátima Duarte Galvão (Segov)

Maria Luíze Cunha Fontele (Gerente de Atos Oficiais)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Francisco Fábio da Silva Barros

Secretário de Governo

Francisco Fabrício da Conceição

Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

Renan Rodrigues Benicio

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Interino

Paulo Eudes Carneiro

Secretário Municipal do Setor Primario e Abastecimento - SESPA

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba -

IPMP

João Carlos Guimarães Araújo

Superintendente de Comunicação

Israel José Nunes Correia

Secretário Imediato do Prefeito

Alan Pereira de Sousa

Ouvidor Geral do Município

Anísio Almeida Neves Neto

Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo

Superintendente de Turismo

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil (interina)

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA - (interina)

Carlos Alberto Teles de Sousa

Secretário de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Leidiane Pio Barros

Secretário Municipal de Saúde - SESA

José Geraldo Santos Silva

Secretário de Esportes e Lazer

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

Zulmira do Espírito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA



1762 1844 1963
PARNAÍBA